



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 031/2022 GP CM

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 014, de 10 de março de 2022**, que “**Dispõe sobre a alteração do Anexo II constante da Lei nº 2.998/2022, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**”

Sendo matéria de expressivo interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

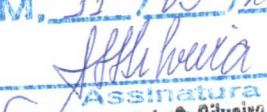
À oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 11 / 03 / 2022, às 16:58h


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM

/SPPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Dispõe sobre a alteração do Anexo II constante da Lei nº 2.998, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 11588/2021.


A presente propositura objetiva alterar o Anexo II da Lei nº 2.9998/2022, visando a inclusão dos cargos de Orientador Pedagógico e Professor Especialista em Educação, a fim de incluí-los na referida lei para fazerem jus ao reajuste concedido aos profissionais do Magistério.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.


Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 11 / 03 / 2022


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2022.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II constante da Lei nº 2.998/2022, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

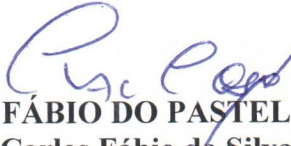
RESOLVE:

Art. 1º Fica **alterado** o Anexo II constante da Lei nº 2.998, de 23 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.998, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
10 de março de 2022.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal

Quadro de Vencimento do Plano de Carreira do Magistério Municipal - Professor Docente I, Docente II e Especialista em Educação, Orientador Educacional e Pedagógico, Supervisor Pedagógico e Inspeção Escolar.

NÍVEL = 5% CLASSE = 10%	Nível I até 5 anos de serviço	Nível II + de 5 anos a 10 anos de serviço	Nível III + de 10 anos a 15 anos de serviço	Nível IV + de 15 anos a 20 anos de serviço	Nível V + de 20 anos a 25 anos de serviço	Nível VI + de 25 anos a 30 anos de serviço	Nível VII + de 30 anos de serviço
CLASSE A	R\$ 1.923,08	R\$ 2.019,23	R\$ 2.120,20	R\$ 2.226,21	R\$ 2.337,52	R\$ 2.454,39	R\$ 2.577,11
CLASSE B	R\$ 2.115,39	R\$ 2.221,16	R\$ 2.332,22	R\$ 2.448,83	R\$ 2.571,27	R\$ 2.699,83	R\$ 2.834,82
CLASSE C	R\$ 2.326,93	R\$ 2.443,27	R\$ 2.565,44	R\$ 2.693,71	R\$ 2.828,39	R\$ 2.969,81	R\$ 3.118,30
CLASSE D	R\$ 2.559,62	R\$ 2.687,60	R\$ 2.821,98	R\$ 2.963,08	R\$ 3.111,23	R\$ 3.266,80	R\$ 3.430,13
CLASSE E	R\$ 2.815,58	R\$ 2.956,36	R\$ 3.104,18	R\$ 3.259,39	R\$ 3.422,36	R\$ 3.593,47	R\$ 3.773,15
CLASSE F	R\$ 3.097,14	R\$ 3.252,00	R\$ 3.414,60	R\$ 3.585,33	R\$ 3.764,59	R\$ 3.952,82	R\$ 4.150,46
CLASSE G	R\$ 3.406,85	R\$ 3.577,20	R\$ 3.756,06	R\$ 3.943,86	R\$ 4.141,05	R\$ 4.348,10	R\$ 4.565,51

Nota Explicativa: Aumento de 33,24% autorizado pelo MEC em 04/02/2022. Escalonamento Horizontal = 5% e Escalonamento Vertical = 10%